SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 12 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XI | Nº 2543

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	JOSÉ DE SOUSA CUNHA	Porteirão
1º Vice Presidente	ROGÉRGIO CARLOS TRONCOSO CHAVES	Morrinhos
2º Vice Presidente	DANIEL VIEIRA RAMOS	Bom Jesus de Goiás
Presidente do Cons Deliberativo	JACOB FERREIRA	São Luiz do Norte
Diretor Financeiro	FRANCISCO ALVES DE SOUSA JUNIOR	Teresópolis de Goiás
Diretor Financeiro Substituto	MAX PEREIRA BARBOSA	Joviânia
Diretor Administrativo	SÁVIO DE SOUSA SOARES BATISTA	Pilar de Goiás
Diretor Administrativo Substituto	OSWALDO MOREIRA VAZ	Hidrolina
Diretor da Escola de Gestão Publica	ISSY QUINAN JUNIOR	Vianópolis

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: HELEN REJANE ALVES 03970713102
OBJETO: Contratação de Cabeleireira para atender ao FMAS, durante o ano de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 01/04/2021 à 31/12/2021
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 088/2021
PROCESSO: Nº 684/2021

AMARALINA-GO, 01 DE ABRIL DE 2021

NEIRE RODRIGUES LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:2E05182D

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: VALDOMIRO ANTÔNIO ROSA
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, março a novembro de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 19.912,00 (Dezenove mil novecentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 09/03/2021 à 30/11/2021
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 047/2021/ Chamada Pública nº 004/2021
PROCESSO: Nº 439/2021

AMARALINA-GO, 09 DE MARÇO DE 2021

NEIRE RODRIGUES LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:27654CC4

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2021

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: CRISTINA DE CASTRO NUNES FONSECA 59666412187
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Montagem de Propaganda e Veiculação da mesma, durante o ano de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 09/03/2021 à 31/12/2021
FUNDAMENTO: Pregão nº 012/2021
PROCESSO: Nº 388/2021

AMARALINA-GO, 09 DE MARÇO DE 2021

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:6F1E6978

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO N° 082/2021

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: ESSENCE CONSULTORIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: Contratação dos serviços profissionais advocatícios da contratada especificamente para assessoria ambiental, consistente na: Captação de Recursos para o ICMS Ecológico; Realização de Projetos na área do meio ambiente; Elaboração de relatórios técnicos e alimentação do sistema relativo ao ICMS ecológico; assessorar o Prefeito e/ou secretário do meio ambiente na realização de políticas a serem desenvolvidas no município para alcance do percentual máximo do ICMS ecológico; realizar palestras ambientais, quando solicitado; realizar oficinas e seminários ambientais, quando solicitado; Discussão de caso com outros atores da rede; realizar estudo de caso; manter organizados e atualizados os registros dos casos atendidos.

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
VIGÊNCIA: 05/03/2021 à 05/03/2022
FUNDAMENTO: Inexigibilidade nº 008/2021
PROCESSO: Nº 517/2021

AMARALINA-GO, 05 DE MARÇO DE 2021

NEIRE RODRIGUES LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:86A821D7

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2021

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: MATIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Material Elétrico destinado à manutenção e reparos da iluminação de vias, logradouros e órgãos públicos, situados no Distrito de Fiicolândia, Núcleo da Região São Joaquim e Núcleo do Projeto de Assentamento Água Fria e Cidade de Amaralina, durante o ano de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 163.730,73 (Cento e sessenta e três mil setecentos e trinta reais e setenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 07/04/2021 à 31/12/2021
FUNDAMENTO: Carta Convite nº 003/2021
PROCESSO: Nº 642/2021

AMARALINA-GO, 07 DE ABRIL DE 2021

NEIRE RODRIGUES LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:B7DE4A15

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2021

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Contratação de serviço de locação de sistema de informática (software) de gestão pública, módulos: Organizacional, Contabilidade, Recursos Humanos, Gestão de Compras, Arrecadação, Portal de Transparência e Aplicativos de Gestão e Financeira para atendimento ao Município de Amaralina-GO, durante o ano de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 25/03/2021 à 31/12/2021
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 015/2021
PROCESSO: Nº 467/2021

AMARALINA-GO, 25 DE MARÇO DE 2021

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:785E2A7A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº308/2021

PORTARIA FMS Nº308/2021 - 09 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria de Saúde), CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem até a cidade de RIO VERDE - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para realização de tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), com saída no dia 08/04/2021, com retorno previsto para o dia: 09/04/2021, conduzindo o veículo AMBULÂNCIA RENAULT UTI - PLACA QTW2D04, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 (duas) alimentações no valor de R$ 35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e Vinte e Um (09/04/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:1DD2DDF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº309/2021

PORTARIA FMS Nº309/2021 - 09 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor JOSÉ EDUARDO CABRAL MENDONÇA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 726.261.941.15, por realizar viagem até a cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames, consultas medicas, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33, desta municipalidade com saída no dia: 08/04/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um (09/04/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:FCDAEDAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº310/2021

PORTARIA FMS Nº310/2021 - 09 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor MULLER CANDIDO DA CUNHA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 013.423.761-70, a realizar viagem à cidade de JALES-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização

de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo: VOYAGE PLACA: PRM-2921, desta municipalidade com saída no dia: 09/04/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um (09/04/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:23576D0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
ERRATA Nº016/2021

ERRATA N°016/2021
Venho por meio deste, **CORRIGIR** a **PORTARIA FMS Nº306/2021** de 07 de Abril de 2021, o qual passou a vigorar a seguinte nomenclatura**:**
Onde-se lê:
· Conduzindo o veículo: **AMBULÂNCIA FIAT STRADA - PLACA PRU-1376.**
Leia-se:
· Conduzindo o veículo: **AMBULÂNCIA FIAT STRADA - PLACA PRT-9176.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ, Estado de Goiás, aos Nove dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Um (09/04/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:98624900

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
ERRATA Nº017/2021

ERRATA N°017/2021
Venho por meio deste, **CORRIGIR** a **PORTARIA FMS Nº307/2021** de 07 de Abril de 2021, o qual passou a vigorar a seguinte nomenclatura**:**
Onde-se lê:
· Conduzindo o veículo: **MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-1589.**
Leia-se:
· Conduzindo o veículo: **MITSUBISHI L-200 PLACA: PQZ-7599.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ, Estado de Goiás, aos Nove dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Um (09/04/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:420F3B6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº312/2021

PORTARIA FMS Nº312/2021 09 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - RESSARCIR o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, referente à *COMPLEMENTAÇÃO* da PORTARIA FMS Nº 305/2021, 07 DE ABRIL DE 2021, com saída no dia 07/04/2021 e retorno no dia 08/04/2021, devido à troca de Veículo que antes seria o Voyage placa PRM-2921 e passou a ser o veículo Mitshubishi L-200, placa PRW-1589 houve a necessidade de aumento no valor do Abastecimento e, no entanto o mesmo deverá receber a liberação de recursos no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Nove dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Um (09/04/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:76C4626C

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 046

PORTARIA Nº 046/2021 APORÉ-GO, 09 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **VALDINEY SOUZA DA COSTA**, CPF: 582.351.591-04, Secretário Municipal de Saúde, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veiculo de placa PRM-2921, **PARA DAR SUPORTE NO ÓBITO DO SR. ADALGIZO BENEDITO DUARTE**, com saída no dia **06/04/2021** e retorno previsto para o dia **07/04/2021**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações no valor de R$ 80,00, Despesa com 01 pernoite no valor de R$ 190,00 e Despesa com combustível no valor de R$ 150,00, **com o valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um. (09/04/2021).

GILBERTO JOSE DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:4DA63E82

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

Ata de Registro de Preço Nº 001/2021
para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10), CONFORME OFÍCIO CIRCULAR Nº 029/2021 ENTREGUE PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Processo Licitatório Nº: 2/2021 Processo Adm. Nº: 239/2021
Validade: ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2021
Às 16:01 horas do dia 25/03/2021, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV DEP JOSE DE ASSIS, 0, CENTRO, DIORAMA, CEP: 76.260-000, Fone: 6436891101, Fax: 6436891101, inscrito no CNPJ sob o nº 01.335.363/0001-40 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 702.126.291-40, e os membros da Equipe de Apoio MARIA AUXILIADORA RIBEIRO, DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO, RODRIGO PEREIRA DA SILVA, CLAUDIA RODRIGUES NASCIMENTO, designados pelo Decreto nº 023/2021, de 07/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 34/2017, e Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 2/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3	NOME: CARLOS PIRES FERREIRA CPF/CNPJ:00.240.063/0001-15 ENDEREÇO:RUA VER. ANT. MACHADO C/CAM.GRANDE, 557, null - CENTRO FONE:6436891125 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CARLOS PIRES FERREIRA CPF: 281.384.571-04

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10), CONFORME OFÍCIO CIRCULAR Nº 029/2021 ENTREGUE PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 2/2021
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 2/2021
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é até 31 de Dezembro de 2021, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CARLOS PIRES FERREIRA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	LT	231.000,0000	DIESEL S-10	FEDERAL	4,7500	1.097.250,0000
1/2	LT	91.700,0000	GASOLINA	FEDERAL	5,9900	549.283,0000
1/3	LT	141.800,0000	DIESEL COMUM	MAX	4,7000	666.460,0000
					TOTAL:	**2.312.993,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 2/2021, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 2/2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 2/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 2/2021, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, lavrada em Ata datada de 25/03/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIORAMA, 25 de março de 2021

ALTAMIRO JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
702.126.291-40
CONTRATADA(S):

_____
CARLOS PIRES FERREIRA

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:A36B7B2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO 001-2021

O MUNICIPIO DE MARA ROSA GOIÁS, CITA o servidor ANTONIO MARQUES SOUTO, inscrito no CPF/MF sob nº 643.416.581-15, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa no dia 15 de abril de 2021, às 09:00, para apresentação de informações relativas ao PAD nº 002/2021, sob pena de revelia.

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:58C56830

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO 002-2021

O MUNICIPIO DE MARA ROSA GOIÁS, CITA a servidora MARLY PEREIRA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob nº 461.958.581-53, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa no dia 16 de abril de 2021, às 14:00, para apresentação de informações relativas ao PAD nº 008/2021, sob pena de revelia.

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:3A4E5158

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO 003-2021

O MUNICIPIO DE MARA ROSA GOIÁS, CITA o servidor FRANCISCO ALVES BATISTA, inscrito no CPF/MF sob nº 194.964.511-87, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa no dia 19 de abril de 2021, às 09:00, para apresentação de informações relativas ao PAD nº 004/2021, sob pena de revelia.

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:C314CCC5

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO 004-2021

O MUNICIPIO DE MARA ROSA GOIÁS, CITA o servidor ISAEL PAULINO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 530.878.011-00, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa no dia 20 de abril de 2021, às 09:00, para apresentação de informações relativas ao PAD nº 005/2021, sob pena de revelia.

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:2CE8E4A4

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO 005-2021

O MUNICIPIO DE MARA ROSA GOIÁS, CITA a servidora IRAILDES ANDRADE DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 800.355.151-04, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa no dia 21 de abril de 2021, às 09:00, para apresentação de informações relativas ao PAD nº 006/2021, sob pena de revelia.

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:CD7EC093

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO 006-2021

O MUNICIPIO DE MARA ROSA GOIÁS, CITA a servidora PAULA TEIXEIRA DE FARIAS, inscrita no CPF/MF sob nº 015.906.321-33, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa no dia 23 de abril de 2021, às 09:00, para apresentação de informações relativas ao PAD nº 009/2021, sob pena de revelia.

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:09FBC679

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO 007-2021

O MUNICIPIO DE MARA ROSA GOIÁS, CITA a servidora SHIRLEY RODRIGUES GOES, inscrita no CPF/MF sob nº 013.019.991-56, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa no dia 30 de abril de 2021, às 09:00, para apresentação de informações relativas ao PAD nº 014/2021, sob pena de revelia.

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:E97157E1

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 015/2021

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 10520 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: TOP CAR AUTO CENTRO LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE MARA ROSA GOIAS.
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 26/02/2021 a 31/12/2021
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL

VALOR DO CONTRATO: ESTIMA-SE O VALOR DA PRESENTE É DE R$ 41.388,00 (QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manut. da Sec. de Educação – 12.361.0403.2.027-3.3.90.30 Ficha 255 Fonte 101
Manut. do Ensino Superior – 12.364.0435.2.025-3.3.90.30 Ficha 265 Fonte 101
DATA ASSINATURA: 26/02/2021
PREGÃO PRESENCIAL : N° 007/2021
PROCESSO: N. 8065/2020

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:2F68D7FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
Retificado e Republicado
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS – SAAE, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.316.487/0001-41, com sede na Rua 03, nº 179 - Centro no Município de Mineiros-GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação a abertura de prazo para apresentação de propostas para a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS*,* do tipo *menor preço global,* **visando à *Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção de casa de vigia para ETE Coqueiros*.** Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br. S*omente poderão participar da Licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Mineiros, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às **09h (nove horas) do dia 29 de abril de 2021, para abertura às 09h 30min (nove horas e trinta minutos) do dia 29 de abril de 2021**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:153F3F33

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN**, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001 - Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **27 de abril de 2021, às 09:00h (nove horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo *menor preço por item*, visando **a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, limpeza e outros produtos para manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito.** O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2F375FEF

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001 - Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **28 de abril de 2021, às 09:00h (nove horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo *menor preço por item*, visando **a contratação de empresa para aquisição de vigas para construção das pontes na região do Capão Alto, localizadas na Zona Rural.** O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EDB36038

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº. DO PROCESSO:2020041271.
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial n° 010/2021.
CONTRATANTE:OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 11.924.138/0001-01
CONTRATADA:A Empresa PAPA LEGUAS GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.507.359/0001-79.
OBJETO: Fornecimento de água mineral potável, recarga e botijão de gás GLP 13, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA:O presente contrato vigerá da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA:05 de abril de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D76F53CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - 2020041588-1

Nº. DO PROCESSO:2020041588.
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial n° 011/2021.
CONTRATANTE:OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 11.924.138/0001-01
CONTRATADA:A Empresa JOVANO LEONARDO SANTOS 70561848122, inscrita no CNPJ sob nº 28.892.515/0001-62.
OBJETO: Fornecimento de refeições (almoço e jantar) para a Unidade de Pronto Atendimento Francisco Filgueiras Junior (UPA) e Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela.
VIGÊNCIA:O presente contrato vigerá de 01 de abril e a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATADE ASSINATURA:31 de março de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Gestora Do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F226B7DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - 2020041588-2

Nº. DO PROCESSO:2020041588.
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial n° 011/2021.
CONTRATANTE:OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 11.924.138/0001-01
CONTRATADA:A Empresa RESTAURANTE XEREM EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.343.412/0001-92.
OBJETO: Fornecimento de refeições para SAMU, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E GESTÃO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA:O presente contrato vigerá de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATADE ASSINATURA:31 de março de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Gestora Do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3EEEA844

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – 2020042653-1

Nº. DO PROCESSO:2020042653.
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial n° 009/2021.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 11.924.138/0001-01
CONTRATADA:A Empresa M. MORAES & IRMAOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 01.659.085/0001-87.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, materiais para manutenção de bens e imóveis, materiais elétrico, de expediente, aparelhos e utensílios domésticos e gás GLP (recarga), para a manutenção da Casa de Apoio ao Cidadão Mineirense, localizada em Goiânia-GO.
VIGÊNCIA:O presente contrato vigerá da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATADE ASSINATURA:05 de abril de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Gestora do – FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E8B6F7B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – 2020042653-2

Nº. DO PROCESSO:2020042653.
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial n° 009/2021.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 11.924.138/0001-01
CONTRATADA:A Empresa SERRA DOURADA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.895.582/0001-23.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para a manutenção da Casa de Apoio ao Cidadão Mineirense, localizada em Goiânia-GO.
VIGÊNCIA:O presente contrato vigerá da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2021**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATADE ASSINATURA:05 de abril de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
GESTORA DO FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4E79A529

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – 2020042653-3

Nº. DO PROCESSO:2020042653.
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial n° 009/2021.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 11.924.138/0001-01
CONTRATADA:A Empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.508.571/0001-80.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e utensílios domésticos para a manutenção da Casa de Apoio ao Cidadão Mineirense, localizada em Goiânia-GO.
VIGÊNCIA:O presente contrato vigerá da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2021**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATADE ASSINATURA:05 de abril de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BE3EEA9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – 2020042653-4

Nº. DO PROCESSO:2020042653.
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial n° 009/2021.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 11.924.138/0001-01
CONTRATADA:A Empresa OFFICE PAPELARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.970.388/0001-07.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, para a manutenção da Casa de Apoio ao Cidadão Mineirense, localizada em Goiânia-GO.
VIGÊNCIA:O presente contrato vigerá da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATADE ASSINATURA:05 de abril de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E2B41994

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – 2020042653-5

Nº. DO PROCESSO:2020042653.
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial n° 009/2021.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 11.924.138/0001-01
CONTRATADA:A Empresa TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS

ESPECIALIZADOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.851.726/0001-80.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, materiais para manutenção de bens e imóveis e utensílios domésticos para a Casa de Apoio ao Cidadão Mineirense, localizada em Goiânia-GO.
VIGÊNCIA:O presente contrato vigerá da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATADE ASSINATURA:05 de abril de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Gestora Do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:826F0CA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Nº. DO PROCESSO: 2021000842
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: GLAUCIA BISPO DE SOUSA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 018.686.601-17.
OBJETO: Prestação de Serviço de **VOLUNTÁRIO**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidade De Mineiros-GO, para acompanhamento de atividades técnicas de nível inerentes às funções de técnico em radiologia.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo de Adesão de serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 11 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6B93DA11

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 2021011459

O GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV, autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, vem por este:

I – Declarar **DISPENSÁVEL** a licitação para contratação de empresa especializada em locação de licença de uso de Sistema Gerenciador de RPPS, pelo período de 6 (seis) meses (01/04/2021 à 30/09/2021), para uso deste Instituto Previdenciário, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, tendo como fornecedor a empresa UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA EPP, com CNPJ nº 10.175.059/0001-74, no valor global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), conforme processo administrativo nº 2021011459.

Gabinete do Diretor Presidente do MINEIROSPREV, aos sete dias do mês de abril do ano de 2021 – 07/04/2021.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Diretor Presidente MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F73E5A26

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RAIZ 2020026929

Nº. DO PROCESSO: 2021011057.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaCONSTRUTORA SANSIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 04.942.273/0001-06.
OBJETO: Prorrogação de prazo de obra de pavimentação nos setores Jardim das Perobeiras, Boa Vista e Taninho, no Município de Mineiros-GO.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2020026929.
DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:7726A4FD

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 9759

Nº Notificação: 9759
Ordem Serviço: 202100659
Data de Emissão: 19/03/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: ANTONIO VIRGILIO DA SILVA FILHO
Endereço: RUA SETE, Qd. 15, Lt. 05 - SETOR JOSE DE OLIVEIRA MARTINS, MINEIROS - 75830000
CPF / CNPJ: 788.844.111-49
CCP: 3535

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta Notificação Fiscal, ciente dos débitos tributários conforme extrato de dívidas do contribuinte em anexo;

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

III - Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta.

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeitos a Protesto e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

V - Para efeitos legais, lavro a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.

Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo N° 05, Centro, Prefeitura Municipal de Mineiros-GO.

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Fiscal de Arrecadação
Mat. 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AB75CD89

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
RATIFICAÇÃO E ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021011197

O Gestor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Município de Mineiros, Estado de Goiás, devidamente designado às suas atribuições nos termos do Decreto 043 de 07 de janeiro de 202 1, e no so das competências a si conferidas;

RATIFICA E DECLARA:

I -Inexigívela licitação com fundamento no art. 25, inciso Ida Lei 8.666/93, visando a contratação da empresa Cons. Regional de Eng. E Agronomia de Goiás- CREA - GO, CNP.I Ol.619.022/0001-05 , consoante especificações contidas no processo administrativonº 202 1O11197 no valor global de R$ 88,78 (Oitenta e Oito Reais, Setenta e Oito Centavos)conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira .

II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o qual deverá adotar as prov idências complementares cabíveis para emissão de nota de empenho da despesa relaci onada.
III - Este ato entrará em vigor na data de sua pub l icação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos. devendo o mesmo ser pub licado no placard do SAAE no pra zo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração como no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, conforme exigência do art.. 26, *caput,* da lei 8.666/93 e Lei M u n ici pa l nº l.506/2011. *)*

CUMPRA-SE.

Mineiros, 26 de março de 202 l .

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:33BFAA2E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 091/DRH, DE 22 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

R E S O L V E:

ART. 1º - Concede gratificação aos servidores efetivos conforme discriminação:

Servidor	Cargo Efetivo	Tipo de Gratificação	Valor da Gratificação
IRANEIDE DA COSTA REIS DE FARIAS	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL II REF. G	FG III	R$ 600,00
ADELAIDE GOMES PIMENTEL	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL II REF. G	FG III	R$ 600,00

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia de março de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:D55196BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR:Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **FORNECEDOR:COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** CNPJ 67.729.178/0001-49. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020, ARP 008/2020. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. **VIGÊNCIA:** 01/04/2021 A 29/05/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2021. **VALOR UNITÁRIO DO ITEM APÓS A REVISÃO:** 156 – CLONAZEPAM 2,0 MG: R$ 0,07 (SETE CENTAVOS).

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:3FEB9CD1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 32.890.890/0001-40, **CONTRATADA:** GLAMOUR NEGOCIOS E EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.284.699/0001-27, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **007/2021**. **OBJETO**: Contratação de empresa para o fornecimento de produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha e materiais eletrônicos para atender as necessidades da Superintendência de Engenharia e Obras Civis, e da Superintendência de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Santa Helena de Goiás**,**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Superintendência de Engenharia: 02.0266.15.122.1048.2342-339030 (100) Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hidricos: 10.1001.18.541.1053.2453-3309030 (100). **VIGÊNCIA:** inicia-se em 01/04/2021 e extingue-se em 31 de dezembro de 2021. **VALOR:** R$**1.573,84.**

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:F06E935E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 32.890.890/0001-40, **CONTRATADA:** JMSR PADOCA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.566.571/0001-30, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **007/2021**. **OBJETO**: Contratação de empresa para o fornecimento de produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha e materiais eletrônicos para atender as necessidades da Superintendência de Engenharia e Obras Civis, e da Superintendência de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Santa Helena de Goiás**,**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Superintendência de Engenharia: 02.0266.15.122.1048.2342-339030 (100) Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hidricos: 10.1001.18.541.1053.2453-3309030

(100). **VIGÊNCIA:** inicia-se em 01/04/2021 e extingue-se em 31 de dezembro de 2021. **VALOR:** R$**63,20.**

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:6894E203

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 32.890.890/0001-40, **CONTRATADA:** NS DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.556.376/0001-61, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **007/2021**. **OBJETO**: Contratação de empresa para o fornecimento de produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha e materiais eletrônicos para atender as necessidades da Superintendência de Engenharia e Obras Civis, e da Superintendência de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Santa Helena de Goiás**,**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Superintendência de Engenharia: 02.0266.15.122.1048.2342-339030 (100) Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hidricos: 10.1001.18.541.1053.2453-3309030 (100). **VIGÊNCIA:** inicia-se em 01/04/2021 e extingue-se em 31 de dezembro de 2021. **VALOR:** R$**1.509,32.**

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:D461C0CE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2017

CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**,** INSCRITA NO CNPJ/MF Nº, 02.056.711/0001-03, **CONTRATADA:** DW SERVICE LTDA - EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 08.906.780/0001-45, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **024/2017, OBJETO**: ADITIVO DE PRAZO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N°** 02.0248.04.122.1048.2202.339039 (100) e N° 02.0249.12.361.1048.2239.339039 (101). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93, **VALOR:** 6.292,50, **DATA DA ASSINATURA:** 26/03/2021. **VIGÊNCIA: 31/03/2021 a 30/04/2021**.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:4F6E732F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2017

CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**,** INSCRITA NO CNPJ/MF Nº, 02.056.711/0001-03, **CONTRATADA: DW SERVICE LTDA - EPP**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 08.906.780/0001-45, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **024/2017, OBJETO**: ADITIVO DE PRAZO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.0249.12.361.1048.2239.339039 (101)**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93, **DATA DA ASSINATURA:** 26/03/2021. VALOR R$ 2.640,00 **VIGÊNCIA:** 31 de março de 2021 a 30 de abril de 2021.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:39BA31F9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.056.711/0001-03, Contratada: **GLAMOUR NEGOCIOS E EVENTOS EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ nº 24.284.699/0001-27, MODALIDADE:** PregãoPresencial Nº 005/2021. **OBJETO**: aquisição de: Arranjos e coroas de flores com entrega in loco, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás**,vigência:** 01/04/2021 à. 31/12/2021, valor: R$ **15.700,00DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.02.0240.04.122.1048.2196-339030 (100)**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:EEF6931C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº127/2021(COVID-19)

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:YWRA MARCELA ALMEIDA**, Inscrita no CPF: 029.744.251-19,;O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**), **DECRETO ESTADUAL Nº 9.778, DE 07 DE JANEIRO DE 2021**, **DECRETOS MUNICIPAISNº 201/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020** E **053/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**, NOTAS TÉCNICAS 430 E 467/2020,A necessidade de nova contratação deve se a escassez de profissionais com ou sem experiência em urgência e emergência para trabalhar com nossos pacientes internados no**HCAMP**.**OBJETO**: CREDENCIAMENTO**TECNICA DE ENFERMAGEM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ENFRENTAMENTODA EMERGENCIA COVID-19; 05.0501.10.305.0011.2455(102)VIGÊNCIA**: 01/03/2021 À 30/06/2021. DATA DA ASSINATURA 01/03/2021**VALOR:**R$**5.520,00**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:3577B8C4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº125/2021(COVID-19)

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:RODOLFO RIBEIRO DE MORAES**, inscrita no CPF: 701.815.931-81; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**), **DECRETO ESTADUAL Nº 9.778, DE 07 DE JANEIRO DE 2021**, **DECRETOS MUNICIPAISNº 201/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020** E **053/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**, NOTAS TÉCNICAS 430 E 467/2020,A necessidade de nova contratação deve se a escassez de profissionais com ou sem experiência em urgência e emergência para trabalhar com nossos pacientes internados no**HCAMP**.**OBJETO**: CREDENCIAMENTO**ENFERMEIRO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ENFRENTAMENTODA EMERGENCIA COVID-19; 05.0501.10.302.0011.2329(131)319034VIGÊNCIA**: 01/03/2021 À 30/06/2021. DATA DA ASSINATURA 01/03/2021**VALOR:**R$**11.040,00**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:84945FCD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: CCV CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.440.860/0001-60. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 **OBJETO**: Contratação de empresa mediante Dispensa de Licitação para execução de obra denominada "Laje Técnica" a ser feita na Unidade de Pronto Atendimento Dom Miguel Pedro Mundo – UPA 24Hs**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.0501.10.302.0011.2275449052(114). **VIGÊNCIA**: 30 dias a partir da data de assinatura, **Prazo de execução:** 10 dias, **VALOR**: R$ 10.515,54**.**

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:FD6A60C9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: CCV CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.440.860/0001-60. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021**OBJETO**: contratação de empresa para a prestação de serviços de ADEQUAÇÃO DE PORTA E PISO DA SALA DE EXECUÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA no Hospital Municipal de Santa Helena de Goiás para enfrentamento da pandemia causa pelo COVID-19, com fundamento no Decreto Estadual nº 9.778 de 07 de Janeiro de 2021, Decreto Municipal nº 053/2021 de 19 de janeiro de 2021**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.0501.10.302.0011..2275-339039(102), **VIGÊNCIA**: 30 dias a partir da data de assinatura, **Prazo de execução:** 10 dias,10 dias conforme cronograma de execução, contados a partir da Ordem de Serviço;**VALOR**: R$ **22.481,78.**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:D5E92D16

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 165/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"Prorroga o prazo de vigência doDecreto nº 102/2021."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDOa NOTA TÉCNICA nº 021/SMS-GO, de 09 de abril de 2021;
DECRETA:
Art.1º Fica prorrogadopelo prazo de 30 (trinta) dias,a vigência do Decreto nº 102/2021, de 12 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 09 de abril de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:A7F7177A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 166/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia servidor."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art.1º Nomear **ROGERIO MENDES SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.120.721-20,para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 09 de abril de 2021.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:9F5D6AAA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 02-077/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 02-077/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: IRANICE FERNANDES DE FREITAS
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.° 077/2019.
VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 01/01/2021 À 30/09/2021
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 09 DE ABRIL DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:45627B9A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO ADITIVO 001 AO CONTRATO 020/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021;
CONTRATANTES: O Município de Acreúna-GO, o Fundo Municipal de Saúde, e o Fundo Municipal de Assistência Social; **CONTRATADA**: **SILVA E RAMOS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**; **OBJETO**: Reequilíbrio de preço do valor unitário do combustível do tipo gasolina e óleo diesel S-10 e S-500 e prorrogação da vigência do contrato. **VIGÊNCIA:** 05/04/2021 a 05/05/2021; **Valor Total Acrescido:** R$ 118.707,157. 2. **ASSINATURA:** 05/04/2021; **ASSINAM:** Prefeito Municipal Claudiomar Contin Portugal.

Publicado por:
Arlindo Martins Custodio Neto
Código Identificador:D892BF80

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado e designado Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS VERDES, o Sr. JOSÉ DOS REIS DA SILVA, portador DE RG 1282073-1196464 e do CPF nº 349.651.901-06 .

Art. 2º - Caberá ao Gestor após a publicação do presente ato, efetivar seu cadastro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como, comunicar imediatamente qualquer alteração referente aos seus dados cadastrais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Campos Verdes, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês março de 2021.

HAROLDO NAVES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:092B119C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 079/2021
PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 053/2021.
Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Contratante: ADM
Contratada: RELTON PEREIRA DE ASSIS.
Objeto: Contratação de serviço de preservação e fiscalização do parque recreativo Lago Lambari do Município de Jandaia - Go.
Valor total do contrato: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura
Data da Assinatura do Contrato: 08/04/2021.
Dotação Orçamentária:
2.11.15.452.130.2.064.339036/35 - Manut. De Praças, Parques e Jardins.

Jandaia-GO, 08/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:9FBCF5FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 077/2021
PROCESSO: Dispensa de processo licitatório sob nº 052/2021**.**
Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: ADM
Contratada: JOSE MESSIAS ROSA 27373509134.
Objeto: Contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de mão de obra de tapa-buracos destinado a conservação das Vias Urbanas no Município.
Valor total do contrato: R$ 5.535,89 (cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos).
Vigência: Da data da assinatura por um período de 30 (trinta) dias.
Data da Assinatura do Contrato: 06/04/2021.
Dotação Orçamentária:
2.11.15.451.130.1.032. 449051/0 - Pavimentação de Vias Urbanas.

Jandaia-GO, 07/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:F500161F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 078/2021
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 001/2021.
Espécie: CONCESSÃO DE USO.
Contratante: ADM
Contratada: CARLOS EDUARDO MONTAGNO DE FARIA.
Objeto: Concessão de uso das dependências (com exceção do espelho d'água) do Lago Lambari localizado no Município de Jandaia – GO, conforme lei municipal nº 722, de 15 de junho de 2020.
Valor total do contrato: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Vigência: Abril de 2021 até 31 de março de 2031.
Data da Assinatura do Contrato: 07/04/2021.

Jandaia-GO, 07/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:88B607B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 081/2021
PROCESSO: Dispensa de processo licitatório sob nº 056/2021**.**
Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMAS
Contratada: INOVAR ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇO SOCIAL LTDA**.**
Objeto: Prestação de serviços de assistencialismo social à população em vulnerabilidade via atendimento online, para o enfrentamento de Emergência ao covid-19**.**
Valor total do contrato: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
Vigência: **02 (dois) meses a partir da data da assinatura**.
Data da Assinatura do Contrato: 09/04/2021.
Dotação Orçamentária:
16.18.8.244.138.2.076.339039/5 - Enfrentamento de emergência Covid 19.

Jandaia-GO, 09/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:324CEB65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **26/04/2021 às 14:00h**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021** - Tipo Menor Preço por item, através do sistema de registro de preços, objetivando **aquisição de tubos de concreto (manilhas) para serem utilizadas nas ações de manutenção de estradas vicinais do DMER - Departamento Municipal de Estradas e Rodagens do Município de Jandaia-GO.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 09/04/2021.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:D5959456

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **27/04/2021 às 08:30h**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021** - Tipo Menor Preço por item, através do sistema de registro de preços, objetivando **aquisição de massa asfáltica tipo PMF – Pré misturado a frio e emulsão RR – 2C destinados aos serviços de tapa buraco das vias urbanas do Município de Jandaia-GO.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 09/04/2021.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:92AB058D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **27/04/2021 às 14:00h**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021** - **Menor Preço Global,** objetivando **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para execução de serviços de tapa-buracos destinados a conservação das vias urbanas do Município de Jandaia-GO.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 09/04/2021.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:385456CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **28/04/2021 às 08:30h**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2021** - Tipo Menor Preço por item, através do sistema de registro de preços, objetivando **aquisição de materiais de construção em geral, ferramentas e material de proteção e segurança destinados à manutenção de pequenos reparos dos prédios públicos, com entrega diária ou semanal, de acordo com a necessidade, destinados as Secretarias e Fundos que integram o Município de Jandaia - GO.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 09/04/2021.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:540E542A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **29/04/2021 às 08:30h**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2021** - Tipo Menor Preço por item, através do sistema de registro de preços, objetivando **aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades administrativas como: reuniões, lanches e outros proporcionados pelas Secretarias e Fundos que integram o Município de Jandaia - GO.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 09/04/2021.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:50F38919

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

AVISO DEEDITALDE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

A Prefeitura de Porteirão, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia**28 de abril de 2021, às 09 horas**, na Sala de Reuniões da CPL, **PREGÃO PRESENCIAL,**tendo por objeto visando a **eventual aquisição de medicamentos da atenção básica, controlados e materiais hospitalares, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade.**

Os interessados poderão obter cópia doEditalnositewww.porteirao.go.gov.bre esclarecimentos pelo fone 64-36431144.

Porteirão,09 de abril de 2021.

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:4D7881C6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2021-FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços médico hospitalares, para ser utilizado procedimento no tratamento de paciente, que especifica, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para realização de procedimento a ser utilizado em paciente, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO ainda que os presentes autos administrativos estão instruídos de parecer psicossocial, exarado pela equipe técnica do CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para para tomada de serviços médico hospitalares, para ser utilizado procedimento no tratamento de paciente, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 428/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SOMA CENTRO MÉDICO LTDA. (SOMA CENTRO MÉDICO)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.956.604/0001-30, estabelecida na Rua da Cortiça, s/n., Quadra 23, Lote 01, Setor São Bento, Mineiros/GO, CEP: 75.832-084, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00, FICHA: 221, Sub Elemento: 50, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Marco Antônio Lopes, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 07 de abril de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:8C6D6149

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07-B/2021-FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07-B/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para coleta de resíduos hospitalares, das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada de serviços de coleta de resíduos hospitalares, para o uso na

manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para tomada de serviços de coleta de resíduos hospitalares das unidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de R$ 17.335,00 (dezessete mil, trezentos e trinta e cinco reais), observado o valor estimado mensal de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) para uma média de coleta de até 200 KG mensais, com um acréscimo de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) para cada quilograma de resíduo hospitalar excedente à quantidade estabelecida para coleta, estimando-se a quantidade de 2.500 KG de resíduo hospitalar com até no valor mensal pré-fixado e a quantidade de 1.300 KG de resíduo hospitalar acrescido, sendo que somente será liquidado e pago os serviços efetivamente prestados, sendo os valores supramencionados meramente estimativos, objeto do Processo Administrativo de n. 47/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA. (BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 39.155.953/0001-64, estabelecida na Avenida Guatacazes, s/n., Quadra 28, Lote 08 a 12 e 28 a 30, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.993-090, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00, FICHA: 221, Sub Elemento: 78, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 20 de janeiro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:C4A4EB02

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N. 04E/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 47/2021
Contrato Administrativo de n. 04E/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72 e portador da Cédula de Identidade de n. 2864989, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO.
Contratada: GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA. (BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS), pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 39.155.953/0001-64, estabelecida na Avenida Guatacazes, s/n., Quadra 28, Lote 08 a 12 e 28 a 30, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.993-090.
Objeto: Constitui objeto deste contrato de tomada de serviços de coleta de resíduos hospitalares das unidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificado Termo de Referência.
Fundamentação Legal: A fundamentação se dá pelo Processo Administrativo Licitatório n. 047/2021, Ato de Dispensa de n. 07B/2021, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ou enquanto houver saldo contratual.
Valor do Contrato: O valor global estimado de R$ 17.335,00 (dezessete mil, trezentos e trinta e cinco reais), observado o valor estimado mensal de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) para uma média de coleta de até 200 KG mensais, com um acréscimo de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) para cada quilograma de resíduo hospitalar excedente à quantidade estabelecida para coleta, estimando-se a quantidade de 2.500 KG de resíduo hospitalar com até no valor mensal pré-fixado e a quantidade de 1.300 KG de resíduo hospitalar acrescido, sendo que somente será liquidado e pago os serviços efetivamente prestados, sendo os valores supramencionados meramente estimativos.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00, FICHA: 221, Sub Elemento: 78.
Data de Assinatura: Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2021.

IVAN DA SILVA
Departamento de Compras e Contratos

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:73E157E0

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2021-FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos (vitaminas), para serem utilizados no tratamento de pacientes portadores de COVID-19, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos (vitaminas), para realizar exames de COVID-19, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem o Decreto Municipal de n. 084/2021, que reitera a decretação de situação de emergência na saúde pública no Município de Portelândia/GO, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos (vitaminas), para serem utilizados no tratamento de pacientes portadores de COVID-1, para realizar exames de COVID-19, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 8.340,00 (oito mil e trezentos e quarenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 456/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ALQUIMIA FARMÁCIA (ALQUIMIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - EIRELLI)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.326.732/0001-80, estabelecida na Rua Belarmino Pereira, s/n., Quadra "J", Lote 05, Setor Machado, Mineiros/GO, CEP: 75.830-142, no valor constante do art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica, para o objeto a ser contratado, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.39.00, FICHA: 221, Sub Elemento: 05, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Marco Antônio Lopes, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 07 de abril de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:D6542B62

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção na cadeira odontológica, instalada no consultório odontológico da UBS João Francisco de Oliveira.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços de manutenção na cadeira odontológica, instalada no consultório odontológico da UBS Nilson José de Rezende, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de serviços de manutenção na cadeira odontológica, instalada no consultório

odontológico da UBS João Francisco de Oliveira, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.662,00 (um mil e seiscentos e sessenta e dois reais), objeto do Processo Administrativo de n. 335/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **REUBER GONÇALVES DOS SANTOS – ME (RG-TECH),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 38.946.268/0001-93, estabelecida na Rua G, s/n., Quadra 00, Lote 01, Bairro Popular, Mineiros/GO, CEP: 75.837-716, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.39.00, FICHA: 208, Sub Elemento: 17, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 07 de abril de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
_____
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:550FED35

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos (vitaminas), para serem utilizados no tratamento de pacientes portadores de COVID-19, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos (vitaminas), para realizar exames de COVID-19, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem o Decreto Municipal de n. 084/2021, que reitera a decretação de situação de emergência na saúde pública no Município de Portelândia/GO, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos (vitaminas), para serem utilizados no tratamento de pacientes portadores de COVID-1, para realizar exames de COVID-19, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 7.140,00 (sete mil e cento e quarenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 404/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ALQUIMIA FARMÁCIA (ALQUIMIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - EIRELLI)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.326.732/0001-80, estabelecida na Rua Belarmino Pereira, s/n., Quadra "J", Lote 05, Setor Machado, Mineiros/GO, CEP: 75.830-142, no valor constante do art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica, para o objeto a ser contratado, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.39.00, FICHA: 221, Sub Elemento: 05, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Marco Antônio Lopes, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 31 de março de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:F56A80BD

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, para serem utilizados no tratamento de paciente, urostomisado, que especifica, que fazem uso contínuo de medicamentos, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produtos a serem utilizados por paciente, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO ainda que os presentes autos administrativos estão instruídos de parecer psicossocial, exarado pela equipe técnica do CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de produtos para o uso de paciente, urostomisado, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 7.509,02 (sete mil, quinhentos e nove reais e dois centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 437/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PONTUAL HOSPITALAR (PONTUAL HOSPITALAR - EIRELLI), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32,** estabelecida na Avenida Guyaraupia, s/n., Quadra 53, Lote 13, Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.933-570**,** no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.30.00, FICHA: 218, Sub Elemento: 36, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Marco Antônio Lopes, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 31 de março de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:FEE20877

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2021-FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de combustível (álcool/etanol) para o uso na dedetização e higienização do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produtos solicitados, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem o Decreto Municipal de n. 084/2021, que reitera a decretação de situação de emergência na saúde pública no Município de Portelândia/GO, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de combustível (álcool/etanol) para o uso na dedetização e higienização do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, R$ 1.379,43 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), observado o valor unitário de R$ 4,399 (quatro reais, trinta e nove centavos e nove milésimos), objeto do Processo Administrativo de n. 394/2021.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA. (POSTO MONTE SINAI)** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02, estabelecida na Avenida Goiás, s/n, Quadra 28, Lotes 09 e 10, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica, para o objeto a ser contratada, de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.30.00 FICHA: 218, Sub Elemento 22, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. MARCO ANTÔNIO LOPES, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 31 de março de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:1017FA50

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2021

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de produto, para serem utilizados no tratamento de paciente, de baixa renda, que especifica, que faz uso contínuo de medicamentos, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produtos a serem utilizados por paciente, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO ainda que os presentes autos administrativos estão instruídos de parecer psicossocial, exarado pela equipe técnica do CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de produto para o uso de paciente, de baixa renda, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 4.830,00 (quatro mil e oitocentos e trinta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 438/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PONTUAL HOSPITALAR (PONTUAL HOSPITALAR - EIRELLI), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32,** estabelecida na Avenida Guyaraupia, s/n., Quadra 53, Lote 13, Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.933-570**,** no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de

suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.30.00, FICHA: 218, Sub Elemento: 09, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Marco Antônio Lopes, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 07 de abril de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:5FEF3DB2

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a tomada de serviços de registros fotográficos e filmagens da situação do aterro sanitário, para serem tomados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a tomada de serviços de registros fotográficos e filmagens da situação do aterro sanitário, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 052/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços de **ARIELY GOIS SILVA FERREIRA - ME (STUDIO ARIBELY PRODUÇÕES FOTOGRÁFICAS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.061.549/0001-05, estabelecida na Rua 10, n. 74, Centro, Mineiros/GO, CEP 75.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 09.20.18.541.0011.2.024-3.3.90.39.00, Ficha: 311, Sub Elemento: 29, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 31 de março de 2021.

WELLINGTON SANTOS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente
.

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:F118B7C6

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material de expediente (carimbos de numeração, automático, com 06 dígitos), para serem utilizados na manutenção das atividades da Controladoria Interna".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produto para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material de expediente (02 carimbos de numeração, automático, com 06 dígitos), para serem utilizados na manutenção das atividades da Controladoria Interna, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 257/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.658.192/0001-77, estabelecida na Avenida Ino Rezende, s/n, Quadra 28, Lote 11, Setor Ioris, Mineiros/GO, CEP: 74.830-002, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.28.04.124.0002.2.031-3.3.90.30.00, Ficha: 165, Sub Elemento: 16, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 07 de abril de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:3B0CEB8D

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
1ª CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2020 -FMS

1ª CONVOCAÇÃO
CREDENCIAMENTO 001/2020

O Secretário de Saúde do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no cumprimento de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a convocação de prestadores de serviço do Edital de Chamamento 001/2021, que visa o credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Portelândia/GO.

• Fica convocado os Profissionais/Prestadores de Serviços abaixo relacionados, a comparecer, junto à Comissão de Chamamento Público, em atividades na Sala 02, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Código de Endereço Postal de n. 75.843-000, na Cidade de Portelândia/GO, nos horários de expediente administrativo, entre 08h00min as 11h00min e entre 13h00min as 17hmin, de dias úteis, de segunda a sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, para contratação como prestadora de serviço de acordo com o item 13.2 do Edital de Chamamento 001/2021.

INTERESSADO	ESPECIALIDADE / PROCEDIMENTOS
MIRELLY FREITAS CARRIJO	ODONTOLOGIA
GIOVANI DE SOUZA BARELI	ENFERMEIRO – COORDENADOR ATENÇÃO BÁSICA
RENATO SÉRGIO ALVES NERY	MÉDICO CLÍNICO GERAL – ATENÇÃO BÁSICA
MARA RUBIA FREITAS ITACARAMBY	FARMACÊUTICA
MARIANA APARECIDA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
JORDANA FREITAS MACEDO GASPARO	FARMACEUTICO
MARIANE CREMONESE	FISIOTERAPIA
MORAIS E SILVA LTDA	SERVIÇOS LABORATORIAIS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE (Análises Clínicas e resultados diários)
THATILA ARAUJO DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
VANESSA MELO SOUZA LOPES	ENFERMEIRO
LUCIANO PANIAGO VILELA E CIA	SERVIÇOS MÉDICOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE HOSPITALAR E AMBULATORIAIS E/OU APOIO DE DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO.
UNIÃO HOSPITALAR DE MINEIROS	SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I desta convocação, será automaticamente reclassificado para o último lugar da lista de classificação.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Portelândia – GO, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Portelândia

CERTIDÃO
CERTIFICO que este documento foi publicado no "Placar" Municipal nesta data.

Portelândia, _____/_____/_____.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Portelândia

CERTIDÃO
CERTIFICO que este documento foi publicado no "Placar" Municipal nesta data.

Portelândia, _____/_____/_____.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Portelândia

CERTIDÃO
CERTIFICO que este documento foi publicado no "Placar" Municipal nesta data.

Portelândia, _____/_____/_____.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:075C2A21

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO GAB Nº 12.920 DE 09 DE ABRIL DE 2021

"Decreta Luto Oficial em Quirinópolis pelo falecimento do Sr. Célio Rosa do Prado, ex-vereador e servidor municipal"

Anderson de Paula Silva, Prefeito do Município Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos incisos VI e XXXVIII do Art. 85, da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e,

CONSIDERANDO o falecimento do ilustre Senhor Célio Rosa do Prado, ex-vereador neste município, o qual, no decorrer de sua vida como cidadão e vereador, reconhecemos anos de trabalhos dedicados à comunidade quirinopolina;
CONSIDERANDO o consternamento geral e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade, em suma, descreve sua honrosa trajetória:

Quirinopolino, nascido aos 02 dias de fevereiro de 1947, filho de João Rosa de Morais e Ana Maria do Prado, iniciou o desenvolvimento ativo de sua função legislativa no ano de 1989, quando eleito pela primeira vez, na 11ª Legislatura da cidade; nas eleições seguintes foi reeleito, participando da 12ª (1993-1996) e 13ª (1997-2001) Legislaturas como vereador e, na 14ª Legislatura (2001-2004), eleito Presidente da Câmara, comandou os trabalhos da casa de leis de 01/01/2001 a 31/12/2002. Nas eleições municipais do ano de 2012, mais uma vez foi escolhido pelo povo, para exercer a 17ª Legislatura. Nos anos de 2013 a 2016 desempenhou o cargo de Secretário Municipal de Transporte, contribuindo com excelência para o desenvolvimento desta cidade. Vítima de complicações da Covid-19, contaminado após ser submetido a um cateterismo, faleceu, aos 74 anos, na noite de 08 de abril de 2021, em Goiânia, onde estava hospitalizado, deixa filhos e netos.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado no âmbito do município de Quirinópolis pelo período de 03 (três) dias **Luto Oficial em virtude do falecimento do Digníssimo Senhor Celio Rosa do Prado;**
Art. 2º - Fica a Superintendência de Comunicação, encarregada de hastear os Pavilhões Nacional, Estadual e Municipal a meio mastro, às 08h00min horas e proceder a seu arreamento às 18h00min horas durante o período de Luto Oficial neste município.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE .....**CUMPRA-SE** .....**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, aos 09 dias do mês de abril de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:B724CBFB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.921, DE 09 DE ABRIL DE 2021

"Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 12.917 e contém outras providências."

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 9828, de 16 de março de 2021, que alterou o Decreto Estadual nº 9653/2020 e dispõe sobre o revezamento de atividades empresariais;

CONSIDERANDO a vigência do Decreto nº 12.917 de 05 de abril de 2021 e da Nota Técnica emitida em 15 de março de 2021 para o funcionamento de Supermercados, Mercados, Mercearias, Mini Mercados e Estabelecimentos Congêneres;

CONSIDERANDO que no sistema de revezamento, indica-se a reabertura do setor fechado anteriormente, desde que, analisado se sua reabertura não causará danos maiores à sociedade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido aos estabelecimentos que comercializam bebidas alcóolicas, inclusive aos comumente conhecidos como "bebidas geladas" ou Distribuidoras de bebidas, a venda de bebidas alcóolicas exclusivamente via delivery.
§1º. O estabelecimento que apenas comercializa bebidas alcóolicas, deverá manter suas portas fechadas para o consumo, realizando a venda até as 22h30m (vinte e duas horas e trinta minutos), respeitando o horário do Toque de recolher, obtendo o lapso temporal de 30

(trinta) minutos para encerrar a entrega via delivery, isto é, até as 23 (vinte e três) horas.
§2º. Os bares e restaurantes poderão realizar a entrega de bebidas alcóolicas da mesma forma, exclusivamente via delivery até às 23 (vinte e três) horas, com atendimento presencial para consumo de alimentos e outras bebidas que não alcóolicas até às 22h30m (vinte e duas horas e trinta minutos).
§3º. Os supermercados e estabelecimentos congêneres poderão vender bebidas alcóolicas, sendo PROIBIDO o consumo no estabelecimento.
§4º. Permanece proibido o consumo de bebidas alcóolicas em qualquer estabelecimento comercial e vias públicas da zona urbana e zona rural do município de Quirinópolis-GO.

Art. 3º. O descumprimento de todo o contido neste Decreto acarretará ao infrator à responsabilização nos termos previstos em lei, tanto criminalmente, notadamente, através de eventual condução coercitiva à delegacia de polícia para lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência, para apuração dos crimes contidos art. 268 e 330 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cíveis e/ou administrativas, nos termos do anexo único da Lei Complementar nº 017/2008, Código de Postura Municipal, e ainda:
I. Fechamento imediato do estabelecimento e multa no valor de R$3.000,00 (três mil reais);
II. No caso de reincidência, será procedida a lacração do estabelecimento, com suspensão do respectivo alvará especial de funcionamento, pelo período de 30 (trinta) dias.
§1º. Permanece vigente a multa com valor de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para as pessoas jurídicas de direito privado que descumprirem quaisquer dos artigos deste Decreto, especialmente o comerciante que permitir a entrada e permanência do consumidor sem a utilização correta de máscara.
§2º. Permanece vigente a multa com valor de R$300,00 (trezentos reais) para as pessoas físicas que descumprirem quaisquer dos artigos deste Decreto, especialmente no que se refere à utilização correta de máscara em qualquer ambiente público.
§3º. As medidas de fiscalização do cumprimento das normas previstas no presente Decreto serão adotadas pelas autoridades fiscais municipais competentes, contando com o apoio das forças de segurança pública.

§4º. Todos os autos de infração deverão ser encaminhados à Polícia Civil para que sejam apurados os fatos em inquérito e eventual providência na esfera criminal.

Art. 4º. Sem prejuízo ao Decreto n.º 12.917 de 05 de abril de 2021, revoga-se apenas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor em 10 de abril de 2021, produzindo seus efeitos a partir da referida data, podendo ter sua redação alterada no todo ou em parte mediante avaliação das Autoridades Sanitárias Estaduais e Municipais, conforme descrito no §1º do artigo 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, em 09 de abril de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:240016EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2021

Ata de Registro de Preço 003/2021,
para:
OFICIO N° 004/2021 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PNEUS, PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA.
Processo Licitatório Nº: 3/2021 Processo Adm. Nº: 189/2021
Validade: Até 31 de Dezembro de 2021
Às 09:00 horas do dia 31/03/2021, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV DEP JOSE DE ASSIS, 0, CENTRO, DIORAMA, CEP: 76.260-000, Fone: 6436891101, Fax: 6436891101, inscrito no CNPJ sob o nº 01.335.363/0001-40 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 702.126.291-40, e os membros da Equipe de Apoio MARIA AUXILIADORA RIBEIRO, DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO, RODRIGO PEREIRA DA SILVA, CLAUDIA RODRIGUES NASCIMENTO, designados pelo Decreto nº 023/2021, de 07/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 34/2017, e Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 3/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/4, 1/6, 1/8, 1/12, 1/18, 1/19, 1/22, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/32, 1/34, 1/35, 1/36, 1/38, 1/40, 1/41, 1/42, 1/44, 1/45, 1/46, 1/48, 1/49, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61	NOME: PNEUS VIA NOBRE LTDA CPF/CNPJ:01.976.860/0001-28 ENDEREÇO:AV. MULTIRÃO QD. J19 LT. 12E, 2929, null - RUA VM-3F FONE:62996863862 EMAIL:brunoferre@tropicalpneus.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: ROBERTO JOSE DE SOUZA CPF: 929.604.991-15
1/1, 1/2, 1/3, 1/5, 1/7, 1/9, 1/10, 1/11, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/20, 1/21, 1/23, 1/31, 1/33, 1/39	NOME: MARTINS PECAS E ACESSORIOS LTDA CPF/CNPJ:40.693.083/0001-66 ENDEREÇO:RUA VEREADOR JOSE MOREIRA DE LIMA, SN, null - SETOR CENTRAL FONE:64981535509 EMAIL:uandersonmoliveira@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: UANDERSON MARTINS OLIVEIRA CPF: 024.762.351-21

visando a OFICIO N° 004/2021 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PNEUS, PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 3/2021

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 3/2021

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até 31 de Dezembro de 2021, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MARTINS PECAS E ACESSORIOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	4,0000	PNEU 90/90/18	MAGGION	145,0000	580,0000
1/2	UN	4,0000	PNEU P185/70R13	DUNLOP	435,0000	1.740,0000
1/3	UN	2,0000	PNEU 80/100/18	RINALD	145,0000	290,0000
1/5	UN	40,0000	PNEU 175/70-14, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO SEM CÂMARA	CONTINETAL	350,0000	14.000,0000
1/7	UN	1,0000	PNEU 110/90 17	LEVORIN	245,0000	245,0000
1/9	UN	1,0000	PNEU 90/90 19	LEVORIN	245,0000	245,0000
1/10	UN	8,0000	PNEU 1300X24	SUPERGUIDER	3.790,0000	30.320,0000
1/11	UN	6,0000	PNEU 205/70 /15	CONTINETAL	525,0000	3.150,0000
1/13	UN	4,0000	PNEU 205/55 - 16 BORRACHA DE ALTA RESITENCIA.	CONTINETAL	350,0000	1.400,0000
1/14	UN	4,0000	PNEU 195/55 R-16	CONTINETAL	450,0000	1.800,0000
1/15	UN	8,0000	PNEU 215/75R16C113/111R	CONTINETAL	660,0000	5.280,0000
1/16	UN	8,0000	PNEU 185/65/14, BORRACHA ALTA RESISTENCIA, TIPO SEM CAMARA	CONTINETAL	340,0000	2.720,0000
1/17	UN	2,0000	PNEU 275/18	RINALD	140,0000	280,0000
1/20	UN	20,0000	Pneu 1000/R20 - RADIAL	MAGGION	1.750,0000	35.000,0000
1/21	UN	8,0000	PNEU 195/55/R15	CONTINETAL	365,0000	2.920,0000
1/23	UN	10,0000	PNEU 225/75/16	NEXEN	950,0000	9.500,0000
1/31	UN	6,0000	PNEU 225/55/ R18	AUTOGREEN	700,0000	4.200,0000
1/33	UN	6,0000	PNEU 225/45R 17	CONTINETAL	460,0000	2.760,0000
1/39	UN	6,0000	PNEU 295/80/R 22.5 (PNEU LISO PARA ASFALTO)	BRIGESTONE	2.600,0000	15.600,0000
					TOTAL:	**132.030,0000**
RAZÃO SOCIAL: PNEUS VIA NOBRE LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/4	UN	14,0000	PNEU 750X16	ANTEO	775,0000	10.850,0000
1/6	UN	15,0000	PNEU 215/75R17,5	FORMULA	1.050,0000	15.750,0000
1/8	UN	4,0000	PNEU 175/70 R 13 BORRACHA ALTA RESISTENCIA	FORMULA	290,0000	1.160,0000
1/12	UN	16,0000	PNEU 295X80/R22,5 BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO SEM CÂMARA	FORMULA	2.050,0000	32.800,0000
1/18	UN	16,0000	PNEU 1400X24	PIRELLI	4.200,0000	67.200,0000
1/19	UN	4,0000	PNEU 175X25 -	PIRELLI	5.600,0000	22.400,0000
1/22	UN	4,0000	PNEU 23.1/30.	PIRELLI	6.400,0000	25.600,0000
1/24	UN	8,0000	PNEU 235/75/R15	PIRELLI	730,0000	5.840,0000
1/25	UN	6,0000	PNEU 14.9 /28	PIRELLI	3.100,0000	18.600,0000
1/26	UN	4,0000	PNEU 175/70/13	FORMULA	290,0000	1.160,0000
1/27	SV	14,0000	PNEU 275/80R22,5 .	FORMULA	2.050,0000	28.700,0000
1/28	UN	10,0000	PNEU 900X20 14 LONAS	ANTEO	1.390,0000	13.900,0000
1/29	UN	10,0000	PNEU 205/60/15	PIRELLI	470,0000	4.700,0000
1/32	UN	8,0000	PNEU 17.5-25	PIRELLI	5.600,0000	44.800,0000
1/34	UN	4,0000	PNEU 19 5 X 24	PIRELLI	4.550,0000	18.200,0000
1/35	UN	4,0000	PNEU 12.5/80 - 18	PIRELLI	2.090,0000	8.360,0000
1/36	UN	6,0000	PNEU 6 50X16	PIRELLI	560,0000	3.360,0000
1/38	UN	16,0000	PNEU 7.50/16	PIRELLI	775,0000	12.400,0000
1/40	UN	4,0000	CAMARA DE AR 14.00/24	PEGASUS	375,0000	1.500,0000
1/41	UN	2,0000	CAMARA DE AR 80/100/18	PEGASUS	46,0000	92,0000
1/42	UN	4,0000	CAMARA DE AR 1300X24	PEGASUS	375,0000	1.500,0000
1/44	UN	2,0000	CAMARA DE AR 175X25 -	PEGASUS	510,0000	1.020,0000
1/45	UN	8,0000	CAMARA DE AR 275/80/R22,5	PEGASUS	180,0000	1.440,0000
1/46	UN	8,0000	CAMARA DE AR 750X16	PROMETEC	99,0000	792,0000
1/48	UN	1,0000	CAMARA DE AR 110/90 17	RINALDI	55,0000	55,0000
1/49	UN	12,0000	CAMARA DE AR 900 X 20	PROMETEC	150,0000	1.800,0000
1/52	UN	20,0000	CAMARA DE AR 1000/R20	PROMETEC	180,0000	3.600,0000
1/53	UN	1,0000	CAMARA DE AR 90/90 19	RINALDI	59,0000	59,0000
1/54	UN	2,0000	CAMARA DE AR 90/90/18	RINALDI	49,0000	98,0000
1/55	UN	2,0000	CAMARA DE AR 295X80 R-22.5,	PEGASUS	185,0000	370,0000

			BORRACHA ALTA RESISTEN			
1/56	UN	20,0000	FITÃO 1000/R20	SBN	58,0000	1.160,0000
1/57	UN	4,0000	FITÃO 1300X24	SBN	130,0000	520,0000
1/58	UN	4,0000	PROTETOR 750/R16, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL. RADIAL 14 LONAS LISO	SBN	47,0000	188,0000
1/59	UN	8,0000	FITÃO 275/80R22,5, RADIAL, 14 LONAS LISO	SBN	70,0000	560,0000
1/60	UN	6,0000	PROTETOR 14.00/24	SBN	130,0000	780,0000
1/61	UN	8,0000	PROTETOR 900X20	SBN	58,0000	464,0000
					TOTAL:	**351.778,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 3/2021, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 3/2021
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 3/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 3/2021, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, lavrada em Ata datada de 31/03/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIORAMA, 31 de março de 2021

ALTAMIRO JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
702.126.291-40

CONTRATADA(S):

_____
MARTINS PECAS E ACESSORIOS LTDA

_____
PNEUS VIA NOBRE LTDA

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:AB8CCE30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2021

Ata de Registro de Preço Nº. 002/2021.
para:
OFICIO É NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ABASTECIMENTO NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO, FAZ NECESSÁRIO A ABERTURA DO REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SOLICITAMOS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUE APROVE E AUTORIZE A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS Á CONTRATAÇÃO.
Processo Licitatório Nº: 4/2021 Processo Adm. Nº: 940/2021
Validade: Até 31 de Dezembro de 2021.
Às 08:15 horas do dia 31/03/2021, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV DEP JOSE DE ASSIS, 0, CENTRO, DIORAMA, CEP: 76.260-000, Fone: 6436891101, Fax: 6436891101, inscrito no CNPJ sob o nº 01.335.363/0001-40 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 702.126.291-40, e os membros da Equipe de Apoio MARIA AUXILIADORA RIBEIRO, DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO, RODRIGO PEREIRA DA SILVA, CLAUDIA RODRIGUES NASCIMENTO, designados pelo Decreto nº 023/2021, de 07/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 34/2017, e Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 4/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2	NOME: AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA CPF/CNPJ:04.806.169/0001-94 ENDEREÇO:RUA S 1, 260, QD 146 LT 24 - SETOR BUENO FONE:6230886580 EMAIL:rodrigo@gruporodrigosales.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: ROGERIO CLARO DOS SANTOS CPF: 005.407.931-40

visando a OFICIO É NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ABASTECIMENTO NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO, FAZ NECESSÁRIO A ABERTURA DO REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SOLICITAMOS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUE APROVE E AUTORIZE A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS Á CONTRATAÇÃO.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 4/2021
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 4/2021
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é até 31 de Dezembro de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	LT	23.000,0000	DIESEL S-10	BANDEIRA BRANCA	4,6300	106.490,0000
1/2	LT	18.000,0000	GASOLINA	BANDEIRA BRANCA	5,8300	104.940,0000
TOTAL:						**211.430,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 4/2021, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 4/2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 4/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 4/2021, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, lavrada em Ata datada de 31/03/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIORAMA, 31 de março de 2021

ALTAMIRO JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
702.126.291-40
Contratada(s):

Auto Posto Chafariz LTDA
ROGÉRIO CLARO DOS SANTOS
Procurador

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:7FB5B4A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2021012778

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, AQUISIÇÃO DE MASCARAS N95 (PFF2) PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

PERFIL EPI´S E SOLDAGEM LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.607.740/0001-04 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		66360 - MÁSCARA N95 / PFF2			10000.0000	UNIDADE	R$ 1,9000	R$ 19.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 19.000,00
TOTAL GERAL:								R$ 19.000,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 09/04/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E1B997E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 092 /DRH, DE 09 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

R E S O L V E:

ART. 1º - Concede gratificação aos servidores efetivos conforme discriminação:

Servidor	Cargo Efetivo	Tipo de Gratificação	Valor da Gratificação
ALEXANDRE SALVATORE VADALA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NIVEL I REF. A	FG II	R$ 400,00
ANDRESSA PAULA FERREIRA RESENDE DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NIVEL II REF. D	FG II	R$ 400,00
CLAUDIA DA SILVA SOUZA GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NIVEL II REF. D	FG II	R$ 400,00
ELISANGELA FERNANDES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NIVEL III REF. D	FG II	R$ 400,00
JANE FERNANDES DE CASTRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NIVEL II REF. C	FG II	R$ 400,00
LUIS CESAR FERREIRA AZEVEDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NIVEL I REF. C	FG II	R$ 400,00
MAISA CARDOSO FURTADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NIVEL I REF. A	FG II	R$ 400,00
MARIA NAZARE GONÇALVES ANDRADE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NIVEL II REF. D	FG II	R$ 400,00
RODRIGO GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NIVEL II REF. D	FG II	R$ 400,00
ROSIMERI JOSE DE SOUZA MACEDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NIVEL IV REF D	FG II	R$ 400,00
SILVIA HELENA ALVES ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NIVEL II REF. C	FG II	R$ 400,00
JOSY MEYRE DIAS	ENFERMEIRO PSF NIVEL I REF.A	FG III	R$ 600,00

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia de março de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:1E83F2C9